



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO DA SECRETÁRIA**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA:

a **RECOMENDAÇÃO CME Nº 001/2020** do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada no mês de março de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECOMENDAÇÃO CME Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Conselho Municipal de Educação de Niterói emitem neste documento orientações para as instituições educacionais, públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, que atendem à Educação Infantil, mediante o isolamento social ora determinado na legislação em vigor.

Sendo assim, **CONSIDERANDO,**

- A **LEI nº 9394** de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

- A **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5** de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- A **LEI nº 13.979** de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

- As normas estaduais que dispõem sobre medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências.

- O **DECRETO MUNICIPAL nº 13.506** de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, sobre a suspensão de aulas na rede pública municipal de Niterói de 16 a 31 de março, sobre as medidas de enfrentamento e dá outras providências.

- O **DECRETO MUNICIPAL nº 13.533/2020** de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nas instituições educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói, em razão da epidemia provocada pelo novo Coronavírus.

- O **DECRETO nº 9057**, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394/96.

- que a modalidade da Educação a Distância, conforme regulamentação legal, possui proposição didática específica e requer autonomia do estudante, dentre outros tantos argumentos pedagógicos, com dinâmica que não se aplica às atividades de Educação Infantil.

- que apesar de ser competência do Conselho Municipal de Educação, no cumprimento de suas atribuições normativas e deliberativas, pronunciar-se sobre matérias educacionais, este Colegiado avalia ser precipitado neste momento indicar alternativas que tratem da reorganização do calendário escolar do ano em curso.

As instituições educacionais deverão manter a suspensão das atividades presenciais de Educação Infantil em seus estabelecimentos, enquanto durarem as recomendações oficiais da cidade relativas às medidas de prevenção à disseminação do vírus COVID-19.

No período de isolamento, as instituições, respeitada sua autonomia e metodologia de trabalho pedagógico, podem oferecer assessoria aos pais e responsáveis para a realização de atividades com as crianças.

Destaca-se a importância do diálogo democrático que deve ser estabelecido com as famílias, considerando o equilíbrio necessário entre os condicionantes do contexto atual, o compromisso com o desenvolvimento das crianças nesta faixa etária e a sustentabilidade das instituições para quaisquer iniciativas.

Nesta perspectiva, recomenda-se às instituições que produzam planejamento de atividades didático-pedagógicas complementares que podem ser realizadas com as crianças pelas famílias, informando a razão da estratégia para o desenvolvimento infantil, com objetividade e clareza.

Indica-se, para tanto, que, no citado procedimento, seja incluída a orientação da construção de espaço-tempo para as atividades, considerando as faixas etárias atendidas. Indica-se, ainda, que prevaleçam proposições de atividades que

Veículo: A Tribuna

Data: 06/05/2020

Caderno: Publicidade Legal

Página: 06

Título: Recomendação CME Nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada no mês de março de 2020.





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 06/05/2020
Caderno: Publicidade Legal
Página: 06
Título: Recomendação CME Nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada no mês de março de 2020.

estimulem o desenvolvimento da linguagem e os movimentos do corpo, a partir da dança, da música, do jogo de faz de conta, da narração de histórias, do desenho, da pintura, do recorte e colagem, das brincadeiras, dentre outras.

As atividades didáticas propostas devem ser realizadas sempre com materiais de fácil acesso pelas famílias, disponíveis regularmente em ambiente doméstico.

Os canais de comunicação com as famílias devem ser criados de acordo com cada realidade, sem generalizar ou deixar de incluir a todos, ainda que com ações diversificadas mediante qualquer limitação para a comunicação.

Oportunamente, o Conselho Municipal de Educação de Niterói se pronunciará sobre o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2020.

REFERÊNCIAS:

UNDIME - Posicionamento público Propostas para enfrentar os efeitos da pandemia do Covid-19 na educação - 24 de março de 2020

https://undime.org.br/uploads/documentos/phpx5Xsi0_5e7a3da57b0e9.pdf

Carta aberta da Rede Nacional Primeira Infância dirigida ao presidente do Conselho Nacional de Educação - 24 de março de 2020

<http://primeirainfancia.org.br/carta-aberta-da-rede-nacional-primeira-infancia-dirigida-ao-presidente-do-conselho-nacional-de-educacao-2/>

UNDIME - Nota pública - Uso da Educação a Distância (EAD) - 30 de março de 2020

https://undime.org.br/uploads/documentos/php4h3Mfm_5e82b16c65468.pdf

UNDIME - Nota pública - Flexibilização do calendário escolar - 30 de março de 2020

https://undime.org.br/uploads/documentos/phpcULvAZ_5e835491904dc.pdf

OSTETTO, L.E. Planejamento na Educação Infantil: mais que a atividade, a criança em foco. In: OSTETTO, L. E. (Org.) Encontros e encantamentos na Educação Infantil. 2 ed. São Paulo: Papirus, 2000, p. 175-200.

OSTETTO, L.E. Planejamento e prática pedagógica na Educação Infantil: conhecer as crianças, construir diálogos, tecer possibilidades. In: Aline Sommerhalder. (Org.). A Educação Infantil em perspectiva: fundamentos e práticas docentes. 1ª ed. São Carlos - SP: EDUFSCar, 2015, v. 1, p. 105-131.

Recomendação CME nº 001/2020, votada em março de 2020